



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

Handwritten signature

LEI Nº 1.615

(Dispõe sobre canalização pluviais em imóveis)

O SENHOR ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica proibido, nas reformas ou construções que se iniciarem neste Município, a colocação, nos telhados, marquises ou outro local do prédio, de calhas e condutores ou outra forma de escoamento, que desaguem sobre as calçadas.

Artigo 2º) - Os condutores destinados ao escoamento de águas pluviais, deverão ser instalados de forma a desaguar-las diretamente nas sarjetas das vias públicas.

Artigo 3º) - As infrações cometidas a presente lei, serão cominadas multas de 1(hum) salário mínimo vigente na região, elevada ao dobro na reincidência.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM _____ DE _____ DE 19__

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO // FLS: 37

Handwritten signature

Handwritten text: 1340/11